

LEI Nº 603 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

" Dispõe sobre Utilidade
de Pública e dá pro-
vidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faco saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública,
a entidade prestadora de serviços comunitários e sem
fins lucrativos, denominada " AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA
SIMBÓLICA FRATERNIDADE UNIVERSAL 52 ", com sede à Rua -
Costa Rica s/nº, Parque Barão do Rio Branco, São João de
Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de outubro de 1990.


JOSÉ AMORIM

= PREFEITO =